



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.189/2015

*“Altera a redação do caput do artigo 2º da Lei 2004/2011 e dá as providências necessárias.”*

A Câmara Municipal de Itamonte, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O caput do artigo 2º da Lei 2004/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - A Empresa e/ou Associação Concessionária deverá viabilizar o funcionamento de suas atividades, até o final do ano de 2016”.*

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 25 de junho de 2015.

**ARI PINTO CONSTANTINO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**